



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1642/2004

**ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 1527/2001,
DE 06/12/2001, QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei nº 1527/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - O Conselho Municipal de Turismo compõe-se de 17 (dezessete) membros efetivos, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação das entidades representativas, abaixo relacionadas:

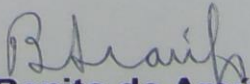
Membros	Representantes
02	Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
01	Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01	Departamento de Administração
01	Câmara Municipal de Nova Era
02	Representantes do setor empresarial, comercial e prestação de serviço
01	EMATER/MG – Nova Era
02	Representantes das Associações de Bairros
02	Representantes do setor industrial
01	Representante dos movimentos organizados culturais
01	Representante dos produtores rurais
01	Representante do sindicato dos garimpeiros
01	Representante da Ong Pró-Cidadania
01	CODEMA

Parágrafo único – O Presidente do COMTUR será escolhido pelos membros do Conselho, em assembléia.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 28 de setembro de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 28/09/2004